



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE JACIARA
ATOrd 0000321-20.2021.5.23.0071
RECLAMANTE: ANTONIO LOPES PEREIRA
RECLAMADO: ALDO FRANCISCO SCHIMIDT & OUTROS (FAZENDA CLARÃO
DA LUA), CEI 001003600121-87 E OUTROS (1)

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

O(A) Doutor(a) , Juiz(íza) Titular da Vara do Trabalho de Jaciara, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

- **Data do 1º LEILÃO:** 03/09/2026, às 08:30h - Início de lances via internet: 24/08/2026.
- **Data do 2º LEILÃO:** 17/09/2026, às 08:30h - Início de lances via internet: 08/09/2026.
- **Local:** Site do leiloeiro (<http://www.doleiloes.com.br/>)
- **Leiloeiro(a) Oficial:** Daniel Oliveira Jr. (Telefone: (66) 9.9619-5888)

DA ARREMATÇÃO

- **1º LEILÃO:** Lance mínimo de 100% do valor de avaliação (ou valor e condições fixados pelo juiz da execução).
- **2º LEILÃO:** Lance mínimo fixado pelo juiz da execução. Não constando percentual mínimo estabelecido pelo juiz da execução, os lances poderão começar a partir de 50% da avaliação.

A alienação será realizada somente na modalidade **ELETRÔNICA**. O portal *web* do leiloeiro já estará disponível para recebimento de lances antecipados 10 (dez) dias antes do primeiro e do segundo leilões.

CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

O interessado deverá cadastrar-se previamente no *site* do leiloeiro, ficando ciente de que o cadastramento implicará na aceitação integral das disposições normativas do TRT23 (R.A. 960/2026).

O cadastramento será gratuito e sujeitará o interessado às responsabilidades civil e criminal pelos lances e dizeres que inserir no sistema utilizado para operacionalizar a alienação judicial eletrônica.

ADVERTÊNCIAS

1. O apregoamento dos bens em leilão terá início às 08h30, nas datas designadas, com transmissão ao vivo pelo *site* do leiloeiro e possibilidade de lances *on-line*. Os lotes serão apregoados na ordem crescente. Havendo lance, abrir-se-á disputa com cronômetro regressivo, não sendo encerrada antes do término da contagem regressiva por, no mínimo, 3 (três) minutos abertos sem novos lances.
2. Os lotes não arrematados durante a sua chamada permanecerão em aberto para receber lances até o término do leilão às 14h30, aplicando-se a regra do cronômetro regressivo de 3 minutos em caso de lances tardios.
3. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da alienação judicial.
4. Fica o arrematante ciente de que pagará, no ato da arrematação, a comissão do leiloeiro – no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação – a qual não poderá ser incluída no valor do lance.
5. Sempre que houver o parcelamento do valor da arrematação, a primeira parcela deverá ser paga à vista (observando-se o patamar mínimo de 25% previsto no art. 895, § 1º do CPC), ficando o arrematante como fiel depositário do bem (art. 272, § 1º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região RA n. 960 /2026).
6. A arrematação será desfeita se o arrematante inadimplir alguma das parcelas no prazo assinalado, caso em que perderá, em favor da execução, os depósitos já efetuados (art. 273 da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região RA n. 960/2026).
7. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da Lei n.º 6.830/1980 e do Código de Processo Civil.
8. Deverá, ainda, observar o disposto no art. 308, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região RA n. 960/2026 quanto ao pagamento do Leiloeiro Oficial.
9. Caso não sejam científicas da alienação judicial, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações postais, ficam as partes intimadas por meio deste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 do CPC.

10. O Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e o leiloeiro não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão, que venham ocorrer durante o processo de licitação por meio eletrônico (art. 290 RA 960/2026).
11. A ocorrência de problemas de qualquer natureza que impeça a participação dos interessados na alienação judicial eletrônica, por si somente, não impedirá a sua realização, tampouco conduzirá a sua invalidade.
12. **DA ISENÇÃO DE DÉBITOS (Provimento CGJT / Art. 122):** Fica expressamente determinado que o adquirente/arrematante estará **isento dos débitos tributários** cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse dos bens e direitos adquiridos judicialmente (através de leilão judicial ou iniciativa particular), estejam ou não inscritos na dívida ativa, **bem como dos débitos não tributários de natureza "propter rem"** relativos ao referido bem, os quais se **sub-rogarão no preço da aquisição**, nos termos do art. 130, parágrafo único, do CTN e art. 908, § 1º, do CPC.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DESCRIÇÃO DOS BENS

- **PROCESSO:** 0000321-20.2021.5.23.0071
- **AUTOR:** ANTONIO LOPES PEREIRA, CPF 391.153.801-49 **ADVOGADO:** ROBIE BITENCOURT IANHES, OAB: MT5348 / ANDREIA PINHEIRO, OAB: MT10946.
- **RÉU:** ALDO FRANCISCO SCHIMIDT & OUTROS (FAZENDA CLARÃO DA LUA), CEI 001003600121-87 / ALDO FRANCISCO SCHIMIDT (ESPÓLIO DE), CPF 834.808.978-00 **ADVOGADO:** ORLANDO DIONISIO AUGUSTO, OAB: SP120132

DESCRIÇÃO DO BEM: área de terras denominada “Fazenda Clarão da Lua”, medindo 641,10 ha (seiscentos e quarenta e um hectares e dez ares), localizada na zona rural do município de Dom Aquino/MT, com acesso por servidão de passagem que cruza a Fazenda Bom Jesus, cuja sede desta última fica nas coordenadas geográficas —15.699290,-54.861370, topografia irregular, existindo monte/serra em seu perímetro, solo arenoso e pedregoso, com vegetação típica do cerrado e cobertura de braquiária e afins, aparentemente sem edificações de valor considerável aptas a interferirem no valor atribuído, com imediata aptidão para a pecuária porquanto atualmente formada por vegetação típica do cerrado, com cobertura de capim / braquiária e afins, possuindo os limites e confrontações constantes na matrícula 6.992 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Dom Aquino/MT, avaliada em R\$ 25.000,00 o hectare, totalizando R\$ 16.027.500,00.

- **GRAVAMES DO BEM:**
- **DATA DA AVALIAÇÃO:** 30/07/2025

- **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 16.027.500,00 (dezesesseis milhões, vinte e sete mil e quinhentos reais).
- **DEPOSITÁRIO:** ALDO FRANCISCO SCHIMIDT (ESPÓLIO DE)
- **ENDEREÇO/LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM:** "Fazenda Clarão da Lua", medindo 641,10 ha (seiscentos e quarenta e um hectares e dez ares), localizada na zona rural do município de Dom Aquino/MT.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO:

- **1º Leilão:** Lance mínimo de 100% da avaliação.
- **2º Leilão:** Lance mínimo de 60% da avaliação. **Eventual pedido de parcelamento deverá observar o limite de 24 parcelas mensais e consecutivas e estará sujeito à análise judicial após efetivada a proposta e efetuado o pagamento de "entrada" no importe de 30% do valor da arrematação) e**, a comissão do leiloeiro designado (5% do valor da arrematação), o qual não será devido apenas se houver remição requerida nos autos em até 20 dias (úteis) antes do início da semana em que será realizado o leilão regional (art. 270-U da Consolidação de Provimentos).

Obs: Os valores decorrentes de eventual alienação deverão ser depositados em conta judicial vinculada à **Caixa Econômica Federal (CEF) agência n. 1248**, uma vez que o Sistema de Interoperabilidade Financeira (SIF) é um módulo satélite ao PJe e essa integração facilita a operacionalização pela Vara do Trabalho das contas fundiárias (FGTS), judiciais e recursais, garantindo maior publicidade e transparência dos atos processuais mediante registro imediato e automático no PJe tanto dos alvarás expedidos quanto dos respectivos pagamentos, dispensando-se, assim, solicitação de informação por meio da Central de Serviços de TI.

Eu, Jonilson Pereira Silva, Técnico Judiciário (Diretor de Secretaria Substituto), de ordem, digitei e assinei o presente Edital.

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.

JACIARA/MT, 23 de julho de 2026.

JONILSON PEREIRA SILVA
Diretor de Secretaria